

PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 135/2000



EMENTA: Desafeta do Bem Público, Faixa de Terras da Rua Projetada entre as Quadras 39 e 44, do Loteamento Luiziana II.

Art. 1º - Fica desafetada do patrimônio dominial do Município de Tamandaré a faixa de terras medindo 1.730 m², da Rua Projetada, entre as quadras 39 e 44 do Loteamento Luiziana II, do projeto para instalação do condomínio residencial Geminy II, com cópia do projeto e da Planta do Loteamento.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, na ausência de uma proposta superior, que seja auferida em licitação pública, pela área supramencionada, o bem móvel adiante relacionado: uma ambulância da marca Volkswagen, modelo Parati geração III, 0 Km, a quantia de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) que será destinada a Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré.

Art. 3º - Para o cumprimento da obrigação contida no artigo anterior, concede-se o seguinte prazo:

- a) 30 dias após a sanção do Poder Executivo, para à entrega da ambulância, devidamente emplacada, com nota fiscal em nome da Prefeitura de Tamandaré.

Art.4º - O descumprimento do artigo anterior, implica na nulidade dos demais artigos, revertendo-se à área para o domínio do poder público municipal, podendo a Procuradoria Jurídica de imediato, ingressar em juízo com Ação de Reintegração de Posse com Pedido Demolatório.

Art. 5º - As despesas decorrente da desafetação do bem público, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Tamandaré, 03 de fevereiro de 2000


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito